



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

EDITAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BARRO VERMELHO, ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

Pregão Presencial nº 14/2020

Tipo: Menor Preço Por ITEM

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 1408-001/2020, de 14 de setembro de 2020 torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 09:00 (nove) horas do dia 08 de setembro de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Leopoldo Wanderley nº 91, Centro, cidade de Poço das Trincheiras/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto Federal nº 3.555, 8 de agosto de 2000, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde do Sítio Barro Vermelho, Zona Rural do Município de Poço das Trincheiras, nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência (**anexo I**) deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. As despesas decorrentes para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde do Sítio Barro Vermelho serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras/AL, para o exercício de 2020, consignadas nas seguintes rubricas:

2.2. Caso o contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- 3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Poço das Trincheiras/AL suspenso.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I – Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - Comprovante de residência devidamente atualizado, do representante e proprietário, no período de 30 (trinta) dias;
- III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no **Anexo V** deste Edital;

II - Declaração, separada de qualquer dos envelopes assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no **Anexo V** deste Edital;

III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo sugestão contido no **Anexo VII** deste Edital; e

IV - Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

5.2. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ENVELOPE "A" PROPOSTAS DE PREÇOS	ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 DIA 08/09/2020 – 09:00 HORAS OBJETO: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BARRO VERMELHO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxx	MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 DIA 08/09/ 2020 – 09:00 HORAS OBJETO: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BARRO VERMELHO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxx

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até o momento da abertura da sessão.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, conta e agência bancária, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade, **DOMICÍLIO** e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

7.5. CONTER A MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS:

7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do lote ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar declaração de que o fornecimento dos materiais poderão ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por ITEM e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 04 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais, bem como data e assinatura.

8.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.25. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, por servidor do Município, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no **Anexo III** deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

conforme modelo **Anexo IV**.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; e
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados.

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:
 1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
 2. Local e data de emissão;
 3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 4. Período de fornecimento/prestação de serviço;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

9.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - **PGFN**);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras, convocará as interessadas para a assinatura do contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
- 11.4. O contrato firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no **Anexo VI**, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o contrato.
- 11.6. Ao assinar o contrato, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 13.1. A empresa contratada deverá disponibilizar ao contratante, na data solicitada, no horário a combinar os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias visando garantir a qualidade dos materiais de consumo decorrentes;
- 13.2. O aceite dos produtos e objetos pelo setor competente da Prefeitura de Poço das Trincheiras não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente;
- 13.3. Depois de recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma;
- 13.4. Em caso de substituição do item, conforme previsto no subitem anterior, correrão a conta do fornecedor as despesas decorrentes da nova entrega dos produtos;
- 13.5. A empresa não poderá utilizar em qualquer dos materiais sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda;
- 13.6. Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 13.7. A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;
- 13.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e organizado no local em conformidade com o layout apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.9. As condições expressas acima são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação.
- 13.10. Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos e mão de obra necessária à entrega dos produtos contratados, sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas;
- 13.11. Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos produtos contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 13.12. Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;
- 13.13. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 13.14. Entregar os itens solicitados em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;
- 13.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;
- 13.16. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos itens ora contratados;
- 13.17. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- 13.18. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto;
- 13.19. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO E-MAILS E TELEFONES FIXOS E CELULARES PARA CONTATO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA QUE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS DO ESTADO DE ALAGOAS POSSA ENTRAR EM CONTATO QUANDO NECESSÁRIO.**
- 13.20. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada do objeto contratado;
- 13.21. Validade: o período de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data da Nota Fiscal.**

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A licitante vencedora do certame, responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

14.2. A licitante vencedora deverá garantir o fornecimento dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por quem de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Maravilha.
- 19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;
- 19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a pregoeira em até 05 (cinco) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior, como também no site do município através do link: transparencia.pocodastrincheiras.al.gov.br/.
- 19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 19.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Especificações e Quantitativos;
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI – Minuta do contrato; e
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Poço das Trincheiras/AL, 21 de agosto de 2020.

Railma Alencar Correia da Silva
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo adquirir equipamentos e mobiliários conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, para Unidade Básica de Saúde de Barro Vermelho que vai compor a Rede de Assistência à Saúde deste Município de Poço das Trincheiras.

2 – OBJETO

Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no anexo I.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes constantes neste Termo de Referência é para a Unidade Básica de Saúde – UBS de Barro Vermelho, pois está concluído a construção, faltando os equipamentos para que possamos ampliar a Rede de Assistência à Saúde do município. Visando também aumentar a oferta do atendimento no enfrentamento da COVID-19. Desta forma, a aquisição destes equipamentos além de ampliar o atendimento, vai dar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e propiciar condições para que os mesmos desenvolvam as ações e atividades preconizadas na Atenção Primária de Saúde e ao enfrentamento da COVID-19, ampliando assim, a oferta de procedimentos à população.

Tendo em vista a responsabilidade de atender às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, enquanto direito constitucionalmente adquirido. Para garantir que essas demandas de saúde sejam atendidas satisfatoriamente, inclusive no enfrentamento da COVID-19, necessário se faz que as Unidades de Saúde, que compõem a rede física de assistência à população, assegurem as condições para ofertar ações e serviços públicos com qualidade e de forma humanizada;

Com o propósito acima delineado, a Secretaria Municipal de Saúde de Poço das Trincheiras busca adquirir equipamentos e Materiais permanentes, que necessitam ser adquiridos através da contratação de empresas idôneas que venham fornecer os equipamentos e materiais permanentes devidamente especificados, de acordo com os ditames da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Dessa forma é necessário que proceda a aquisição do material solicitado, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Barro Vermelho.

O recurso financeiro disponível para a aquisição objeto deste Termo de Referência, são os recursos provenientes de transferência Estadual oriundas do programa de fortalecimento da Atenção Básica - PROSAÚDE.

4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será executado em item, compreendendo a entrega e garantias dos equipamentos relacionados por item de equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.

4.2. O quadro de distribuição definindo os quantitativos dos equipamentos encontra-se no ANEXO I deste termo de referência.

4.3. Composição dos itens de equipamento:

4.3.1. Segue apresentado quadro definindo os quantitativos destes equipamentos a serem fornecidos:

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL

5.1 Emitir nota de empenho;

5.2 Efetuar o pagamento ao contratado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

5.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

5.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.1. Entregar os materiais objeto da presente contratação dentro do prazo disposto na proposta, que não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e nos locais e horários indicados;

6.2. Fornecer materiais conforme a descrição prevista no Anexo deste Termo de Referência, e arcar com as despesas de taxas, emolumentos, referentes à entrega dos itens;

6.3. Providenciar no prazo de vinte e quatro horas a substituição dos materiais recusados, a partir da comunicação da Secretaria de Saúde, via ofício, ou e-mail.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após emissão de nota de empenho, bem como, apresentação mensal da nota fiscal que deverá resultar da soma dos valores constantes nas notas recebidas, a cada entrega, conferidas e assinadas por funcionário da SMS de Igreja Nova, acompanhada dos originais das certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

7.2. As notas de recebimento deverão conter a quantidade e o valor discriminados, na data de entrega;

7.3. O setor responsável pelo recebimento do serviço terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e **envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal;**

7.4. **Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.**

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
0011 – Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0010.6003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.
0011 – Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0011.1030 – Aquisição de Veículos, Unidades Móveis de Saúde e Odontologia para Secretaria de Saúde.	3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.
0011 – Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0010.6010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS	3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.

9 – LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A forma de entrega será feita de maneira integral ou parcelada de acordo com a necessidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde;

A Contratada deverá entregar os itens no prazo de 03 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde das 8h às 17h;

10 – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

10.1.A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a seguinte documentação, acompanhando a nota fiscal/fatura, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais:

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

no ato da entrega .

11.2. O recebimento definitivo, será realizado no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados do recebimento provisório e somente será efetivado após verificação da conformidade do objeto.

11.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

12 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.1.O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais,

12.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de:

b.1) 0,5% ao dia sobre o valor total adjudicado, caso o objeto seja executado injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea anterior, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% sobre o valor total adjudicado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1" , ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Descrição dos Equipamentos e Mobiliários		
Item	Descrição dos Materiais	Qte
1	Ar condicionado 12.000 BTUS Split Hi Wall Carrier X- Power 12000 BTUs Frio Monofásico 220v, controle remoto na cor branca	9
2	Ar condicionado 18000 BTUS Ar Condicionando Split Hi Wall Carrier X- Power 18.000 BTUs Frio Monofásico 220v, controle remoto na cor branca	3
3	Armário aéreo 3 portas para cozinha em MDF na cor branca 119 x 55 x 29 mm	1
4	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras, puxador estampado, com fechadura, porta de abrir, na cor cinza. Tamanho mínimo 1,80 x 0,75 x 0,40 m	10
5	Armário vitrine com 2 portas com 01 fechadura, 04 prateleiras em vidros cristal. Porta e laterais em vidros de 4 mm. Fundo e teto em chapa de aço. Dimensões: 0,65 x 0,40 x 1,65m, cor cinza.	1
6	Arquivo em aço, 4 gavetas para pastas suspensas, trilho telescópio, pintura epóxi na cor cinza. Dimensões aproximadas: 1,33 x 0,47 x 0,60 m	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7	Autoclave Horizontal de mesa de 25 litros digital. Especificações Técnicas: Modo de operação: digital, Horizontal. Capacidade: 25 litros. Câmara interna em aço inoxidável resistente a corrosão (com garantia de 3 anos), Desaceleração e Despressurização Automática. Painel com botão liga/desliga; Controlador microprocessado com 10 programas; Tempo de esterilização de até 99 minutos; Tempo de secagem de até 99 minutos; Secagem gravitacional; Temperatura de trabalho programável de 90° a 135°C; Pressão de operação: 1,0 a 2,3 Bar; Pressão de Teste hidrostático = 3,0 Bar; Sensor de temperatura; Sensor de nível; Dispositivos de segurança contra sobrepressão, temperatura e segurança elétrica. Alimentação elétrica: 127/220V; Potência: 1.800 Watts; Abastecimento de água: automático com sensor de nível e reservatório interno com capacidade para até 4 litros. Quantidade de ciclos: 10 ciclos (9 pré-programados e 1 personalizável). Porta com proteção térmica. Abastecimento de água automático.	2
	Balança Antropométrica Adulto. Dados Técnico. Display / Visor LED Vermelho de alto brilho; Display de vídeo 5 Dígitos (Até 99999); Teclado 4 Teclas de Fácil Digitação; Cor do indicador Branca; Tensão Automático para 110/220VCA com tolerância de -15% a + 10% - Fonte Externa; Função Liga / Desliga / Tara / Zero; Dimensão da plataforma C 400 x L 400 mm; Antropômetro Altura máxima de 204 cm com divisão de 05 cm; Frequência da rede elétrica 50/60 Hz; Consumo máximo 15 W; Temperatura de operação De 0° a 40°C ; Capacidade de até 200 kg;	1
9	Balança pediátrica digital infantil com capacidade máxima de 15 Kg; concha anatômica para acomodar o bebê 110/220V; tara até 9 Kg; divisões de 5g; dimensões da concha Largura: 58cm; altura: 31cm; Comprimento: 76cm	
10	Bebedouros elétricos, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura.	4
11	Biombo triplo construído em tubos redondos de 7/8", todo esmaltado, pés com ponteiros de PVC, painéis em tecido de algodão cru reforçado, com rodízios. Medidas totalmente aberto: 1,80 x 1,80.	3
12	Cadeira de rodas adulto fabricada em aço carbono de alta qualidade, estofamento em nylon. Estrutura dobrável em formato duplo x, facilitando o manuseio e transporte da cadeira. Sistema de freios bilaterais reguláveis, rodas dianteiras de 6" maciças, rodas traseiras de 24" em alumínio. Possui apoio para braços escamoteável e apoio de pés removível. Capacidade para 90Kg, largura de assento 40cm. Especificações Técnicas: Cor: Preta, Construída em aço, Estrutura dobrável em duplo X, Pintura eletrostática epóxi, Estofamento em nylon acolchoado, Almofada em espuma injetada, Rodas traseiras de 24", em alumínio com pneus anti-furo, Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon, Freios bilaterais reguláveis, Protetores de roupa com aba, Apoios de pés removível, Apoios de braço escamoteáveis, Capacidade para 90 kg. Largura do assento: 40 cm. Largura total aberta: 40cm. Suporte para soro. Elevação de pernas.	1
13	Cadeira de rodas para obeso fabricada em aço carbono de alta qualidade, estofamento em nylon. Estrutura dobrável em formato duplo x, facilitando o manuseio e transporte da cadeira. Sistema de freios bilaterais reguláveis, rodas dianteiras de 6" maciças, rodas traseiras de 24" em alumínio. Possui apoio para braços escamoteável e apoio de pés fixo. Capacidade para 120Kg, largura de assento 50cm. Especificações Técnicas: Cor: Preta, Construída em aço, Estrutura dobrável em duplo X, Pintura eletrostática epóxi, Estofamento em nylon acolchoado, Almofada em espuma injetada, Rodas traseiras de 24", em alumínio com pneus anti-furo, Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon, Freios bilaterais reguláveis, Protetores de roupa com aba, Apoios de pés fixo, Apoios de braço escamoteáveis, Capacidade para 120 kg, Largura do assento: 50 cm, Largura total aberta: 70cm, Suporte para soro, Elevação de pernas.	1
14	Cadeira de rodas pediátrica. Características: com braços fixos, pés removível, com elevação de pernas e suporte de soro. Cadeira de rodas PL 402 infantil, braços fixos, pés rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura, assento e encosto em nylon, freios bilaterais, elevação de pernas, rodas traseiras aro 24 com pneu maciço, rodas dianteiras aro 6 maciço, com suporte de soro na cor preta.	1
15	Cadeira fixa, material de confecção em aço, estofada, sem braços, com 04 pés, assento 44x42 e encosto 43 x 28 com curvatura lombar cobertos com espuma injetada com 40mm de espessura e bordas arredondada, com espessura mínima de 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável na cor preta. Base fixa, tubo redondo 3/4 com parede 1,2mm pintado em epóxi preto fosco com tratamento anti-ferruginoso com ponteiros de nylon. Revestimento externo em tecido 100% poliéster ou em couro sintético; Contra encosto em couro sintético na cor preta com perfil de proteção em PVC preto.	27
16	Cadeira giratória para digitação, material de confecção em aço, estofada, assento e encosto cobertos com espuma injetada com espessura de no mínimo 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável na cor preta, base a gás, com rodízios e braços injetados em poliuretano.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor) Base da cadeira em chapa de aço maciça, cabeceira biarticulada e anatômica, braço direito escamoteável, cadeira com no mínimo 03 posições programáveis de trabalho, caixa de comando externa ou incorporada com mangueiras embutidas, superfícies aparentes com pintura lisa, superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação, estofamento anatômico extra macio com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento revestido em PVC lavável e sem costura. Equipo acoplado a cadeira com braço flexível e travamento pneumático, com no mínimo 03 terminais (01 terminal para alta rotação com encaixe tipo borden – 01 terminal para baixa rotação com encaixe tipo borden – 01 terminal para seringa tríplice) bandeja em aço inox, estrutura em aço, mangueiras lisas e flexíveis. Unidade Auxiliar com cuba de porcelana ou cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, entrada de água e mínimo de 02 terminais para Sugador acionados automaticamente ao ser retirado do suporte (sendo 01 sugador tipo Venturi e 01 sugador preparado para Bomba à Vácuo). Refletor acoplado a cadeira com acendimento no pedal de comando, luz branca com intensidade mínima de 20.000 lux, monofocal, espelho multifacetado e protetor de espelho. Voltagem Bivolt (110/220 v) com rele de partida	1
18	Carrinho para material de limpeza com saco em vinil 90 litros. Fabricado em Polipropileno e estrutura tubular de alumínio ou material semelhante. Rodízios fixos e giratórios em aço, revestida de PVC para redução de ruídos. Dimensões aproximadas: 116 cm de comprimento, 57 cm de largura, 100 cm de altura.	1
19	Carro curativo simples com balde e bacia. Dimensões: 0,45x0,75x0,85cm. Tampo e prateleira em chapa de aço com varandas. Suporte para balde e bacia. 4 Rodízios de duas polegadas sendo dois com freios em diagonal. Acabamento em pintura epóxi	1
20	Carro funcional para limpeza com acessórios, confeccionado em polipropileno resistente e leve, cantos arredondados, com rodízios, para utilização em área comercial, possuir: compartimento para armazenar sacos de lixo e alça para sacos de lixo, prateleiras para material de limpeza, sistema de limpeza úmida com baldes, um esfregão (tipo mop) para limpeza úmida com cabo espremedor por pressão, limpador de piso (tipo mop) para pó com cabo, placa sinalizadora e pá	1
21	Carro maca simples. Material de confecção em aço inoxidável possui suporte de soro e grades laterais. Acessório: colchonete	1
22	Central de Nebulização. Motor Compacto, monofásico de 1/5 Hp. Compressor Pistão oscilante. Lubrificação Isenta. Compressão 80 libras (máxima). Vazão de ar livre 34 litros/min. Partículas 0,5 a 8 microns, Nebulizadores 4 unidades que trabalham individualmente ou simultaneamente, Voltagem 110 e 220 volts (60 Hz) autom.	1
23	Cilindro de Gases Medicinais. Especificações do Cilindro: Cilindro confeccionado em alumínio. Válvula com conexão padrão CGA (acompanha o produto). Pintura na cor padrão segundo normas regulamentadoras dos gases. Dimensões: Altura: 50 cm, Diâmetro: 11 cm, Peso aproximado: 4 Kg. Especificações do Regulador com Fluxômetro: Regulador de pressão para cilindros de oxigênio medicinal, padrão de válvula CGA. Fabricado em alumínio, com núcleo de latão sólido para sua segurança. Completamente limpo e isento de graxas/óleos. Dimensões: Altura: 15 cm, Largura: 19 cm, Comprimento: 7 cm, Peso aproximado: 1 Kg. Informações Adicionais: Cor: Verde, Capacidade: 03 litros (0,45 m³), Material de Composição: Alumínio	1
24	Compressor Odontológico - Reservatório com capacidade mínima 50 litros, isento de óleo, silencioso, com sistema antivibração, regulador de pressão com Manômetro, pintura interna, válvula automática de acionamento, 02 pistão em V, pressão máxima de operação: 120 Lbf/pol²; Potência do motor 2.0hp (220v). Fabricado de acordo com norma NR13, Instalação por técnico Autorizado – Garantia Mínima de 12 meses.	1
25	Computador Desktop básico (Configuração mínima), :a) CPU: Velocidade mínima de 2,7GHZ; Cache mínimo de 3MB. B) Processador: no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10. C) Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600mhz. D) Disco Rígido: Mínimo de 500GB. E) Monitor de Vídeo: 18,5" (1366 x 768) pixels LED widescreen. F) Mouse: USB/PS/2, óptico, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio). G) Fonte: compatível com o item. (cabo de força com plugues de acordo com a NBR 14136. H) Sistema Operacional: Windows 7 Pro (64 bits). I) Teclado: USB/PS/2, ABNT2, 107 teclas (com fio). J) Interfaces de Rede: On-board LAN 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n com antena destacável de no mínimo 3 dbi. K) Interfaces de Vídeo: Integrada. L) Porta de Comunicação e Expansibilidade: disponibilizar no mínimo 2 (dois) slots PCI, podendo ser ou não PCI Express. Áudio: on-board. Disponibilizar mínimo de 2 portas USB livres após instalação. M) Unidade de Disco Ótico: CD/DVD-RW. N) Garantia e suporte: Mínima de 12 meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos. O licitante deverá apresentar uma relação de Assistência Técnica autorizada do fabricante do microcomputador ofertado em todo o Estado	1
26	Detector fetal, Transdutor de alta sensibilidade; Compacto leve e fácil operação; Alto-falante de alto desempenho; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Bateria interna recarregável e carregador	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	integrado ao equipamento (Bivolt); Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Especificações Técnicas: Características: Sensibilidade: a partir de 10- 12 semanas; Tamanho: 135mm x 95mm x 35mm; Peso: aprox. 200g. Bivolt (acompanha carregador), Performance FHR: Faixa de Medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia: 20mw. Transdutor: Frequência Nominal: 2.0mhz; Frequência de Operação: 2.0mhz $\pm 10\%$; P-:	
27	Escada 2 degraus em aço inoxidável com piso antiderrapante	5
28	Esfigmomanômetro Adulto mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira adulta confeccionada em algodão resistente, flexível e antialérgico com fecho em metal. Tecido em algodão. Pera com válvula em metal cromado.	3
29	Esfigmomanômetro Infantil mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira infantil confeccionada em algodão resistente, flexível e antialérgico com fecho em metal. Tecido em algodão. Pera em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço, válvula em metal cromado, manguito 12,0 x 22,5 cm	3
30	Esfigmomanômetro para obeso – mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade. Braçadeira confeccionada em algodão resistente, flexível e antialérgico com fecho em metal. Medida da braçadeira: Circunferência de 35 até 51 cm. Tecido em algodão. Pera com válvula em metal cromado.	3
31	Estante de aço, com 6 prateleiras e com reforço, medindo aprox. 1,98 x 0,30 x 0,92 m (axlpx), na cor cinza. Capacidade mínima de 20 Kg por prateleira	10
32	Estetoscópio Duplo Adulto. Possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Auscultador de aço inoxidável; Cor: Preto	4
33	Estetoscópio infantil, tipo duplo, auscultador em aço inoxidável, olivas macias e tubo em pvc flexível, Auscultador com sensibilidade na captação dos ruídos, Tubo acústico na configuração Y, Olivas em formato anatômico para ajuste confortável, Headset recurvado anatomicamente para melhor ajuste conforto e transmissão do som. Conteúdo: 01 Estetoscópio, 02 Olivas, 01 Diafragma, 01 ano de garantia. Dimensões do Produto (axlpx) 61 x 0,9 x 61 cm.	4
34	Foco refletor ambulatorial. Com foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada, altura variável, entre 90 a 150 cm. Pintura lavável de alta resistência na cor branca ou cinza; Base do pedestal com rodízios, alimentação elétrica bivolt ou selecionável em 110 ou 220v, 50-60 Hz, lâmpada halógena 12vx20w. Todas as unidades devem apresentar o mesmo padrão de cores.	3
35	Fogão de 4 bocas para copa/cozinha na cor branca, forno autolimpante e acendimento automático	1
36	Geladeira para conservação de vacinas: capacidade mínima de 280 litros; compartimento de congelador incluído; descongelamento automático; 01 (uma) porta; mínimo de 04 prateleiras; cor branca; tensão 220 volts. Garantia mínima de 12 meses	1
37	Geladeira/Refrigerador: capacidade mínima de 280 litros; compartimento de congelador incluído; descongelamento automático; 01 (uma) porta; mínimo de 04 prateleiras; cor branca; tensão 220 volts. Garantia mínima de 12 meses.	1
38	Impressora Laser (comum): Característica: a) Padrão de cor: Monocromático. B) Memória: 16MB. C) Resolução: 600 x 600. D) Velocidade: (normal A4) de 33 ppm. E) Capacidade: mínimo 100 páginas/bandeja. F) Ciclo: 25.000 páginas/mês. G) Interface: USB e Rede. H) Frente e Verso: Automático. I) Garantia: Mínimo de 12 meses.	1
39	Lanterna Clínica. Dimensões 8 cm x 1,5 cm. Material Liga de alumínio. Cor do Led Luz Branca Fria. Tensão de Trabalho 0,8 ~ 3,7 V. Configuração da bateria 1 pilha AAA (não incluídas). Circuitos 300ma. Brilho 90 lúmens	2
40	Lixeira em polipropileno, formato quadrado com tampa e pedal, medindo aproximadamente 38x27x22 cm; Com capacidade de 15 litros.	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

41	Lixeira seletiva com 4 compartimentos com capacidade de 50 litros	1
42	Longarina de 05 lugares, estrutura em tubo de aço, pintura epóxi, estofada, assento e encosto em espuma injetada, assento ligado ao encosto por barra metálica, revestida em tecido impermeável na cor preta.	14
43	Mesa auxiliar de Mayo, em inox. Estrutura em tubo redondo de inox de 1' x 1,25 com anel de fixação, suporte para bandeja em aço inox medindo 0,48 x 0,32. Pés com rodízios. Dimensões: 0,68 x 0,47 x 0,85 cm. Altura máxima: 1,20 m.	5
44	Mesa de escritório simples - base de aço, mesa confeccionada em MDF com medidas aproximadas de 1,20 x 0,66 x 0,75m (L x P x A), com tampo em madeira com espessura mínima de 18mm. Deve possuir de 1 a 2 gavetas, com suporte para CPU, suporte para impressora; suporte para teclado	16
45	Mesa de exames clínicos. Próprio para exames, repouso e massagens, armação tubular em epoxi, leito acolchoado em espuma densidade 23 e napa, cabeceira reclinável. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. Pés com ponteiros de pvc. Dimensões externas aproximadas: 1,80 m comp. X 60 cm larg. X 80 cm alt.	3
46	Mocho - com sistema de elevação do assento acionado por alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de mola. Ambos os movimentos amortecidos por sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação dos rodízios, assento redondo e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recoberto com pvc expandido sem costura (na mesma cor do estofamento da cadeira), lavável e com encosto ergonômico com regulagem longitudinal.	1
47	Nebulizador portátil. Características Técnicas: Compressor: Tipo Pistão Oscilante. Lubrificação: Isenta de Óleo. Vazão Livre: 10 l/min. Voltagem: 127/220 através de chave seletora. Peso:1,70 kg. Medidas: (A X L X P) - 12X18X18 cm. Acompanha 1 Kits de nebulização completo	2
48	Negatoscópio. 1 Corpo Bivolt. Estrutura em chapa de aço com pintura Epóxi, frente em acrílico branco, luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes. Interruptor liga / desliga, cabo elétrico com 1,50m comprimento. Com chave seletora de voltagem. Presilhas em aço inox para a fixação do Raio-X. Dimensões: Peso (Gramas) 3000. Altura (cm) 49. Largura (cm) 38	3
49	Oftalmoscópio. Possui 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; Óptica selada à prova de poeiras; Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos; Lâmpada 2.5V de Xenon ou LED, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido; Cabeça em ABS, resistente à impactos; Seleção de 3 aberturas, com filtro verde livre de vermelho; Alimentação Elétrica: Pilha AA.	2
50	Otoscópio. Características do produto: Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; Iluminação com lâmpada 2,5V com perfeita transmissão de luz; Cabeça com conexão tipo baioneta; Lente de removível tipo lupa com aumento de 4x; Sistema vedado para otoscopia pneumática; Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias); Espéculo permanente autoclavável; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Acessórios: 01 Cabo 2,5 V para 2 pilhas C (médias) - Não inclusas; 01 Lâmpada Halógena de 2,5V; 05 Espéculos permanentes de calibres diferentes; 01 Estojo para acondicionamento.	2
51	Reanimador pulmonar pediátrico (ambu)	1
52	Seladora Manual/Mesa: para papel Grau-Cirúrgico com controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro, suporte para bobina, lâmina de corte, espessura de selagem de 13mm, comprimento de selagem mínimo de 30cm (220V), controle de temperatura digital - Garantia Mínima de 12 meses.	1
53	Suporte de soro, base tubular em forma de tripé, com pés providos de ponteiros plásticos. Altura regulável por meio de manipulo lateral com rosca, haste cromada com 4 ganchos. Dimensões: Altura máxima 2,50m x Altura Mínima 1,80m.	4
54	TELEVISAO TV 42" aparelho de televisão: Tamanho da tela (pol.): 42; tipo: led; imagem: conversor digital integrado: sim; resolução: 1920 x 1080; formato de tela: 16:09; frequência (hz): 120; ângulo de visão: 178° x 178°; áudio: potencia (rms): 20w; estéreo; conexões: entrada vídeo componente: 1; entrada áudio/vídeo: 1; entrada hdmi: 3; entrada usb: 2; saída áudio digital óptica: 1; entrada rf para tv a cabo: 1; entrada rf para tv aberta (digital/análogica): 1; saída fone de ouvido: 1; recursos: ajuste formato de tela: 4:3 / 16:9 / pelo programa / zoom / zoom 2 / just scan / zoom cinema; pré-ajustes de imagem: vivo / padrão / cinema / eco / jogos / expert 1 e expert 2; ajuste temperatura cor: quente / médio / frio; outros ajustes de imagem: contraste / brilho / cor / nitidez; pré ajustes de áudio: Padrão / Músicas / Cinema / Esportes / Jogos. Configurações do usuário; ajustes	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de áudio: balanço / configuração personalizada (ajustes de frequências); relógio; closed caption; função mute; itens inclusos: controle remoto convencional; pilhas; cabo de força; manual em português; informações técnicas: produto c/ base (kg): 11.8; dimensão c/ base (lap): 964 x 631 x 294; alimentação: bivolts; consumo médio (w): 110;	
--	--

Jullyanny Vanderlei Lima Franca
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do Registro Geral nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/XXXX, realizado no Município de Poço das Trincheiras/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

XX
(Nome e assinatura do representante)

***Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Registro Geral nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/XXXX e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

XX

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do Registro Geral nº. XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX;

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/XXXX, realizado pelo Município de Poço das Trincheiras/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

XX

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX;

DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome e assinatura do representante)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

***Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 09 de junho de 2012, e demais normas sobre licitação em vigor, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde do Sítio Barro Vermelho, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/20XX.

LOTE ÚNICO:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE :					XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por XX (____) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento De Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da licitação modalidade Pregão presencial nº XX/20XX vinculada, mediante parecer exarado pela Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 09 de junho de 2012, e demais normas sobre licitação em vigor, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais normas pertinentes ficando as partes a elas sujeitas como igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº XX/20XX e respectivos anexos do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A Contratada reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa prevista nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato.

A entrega do objeto contratado deverá ser feita nos locais indicados pela Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas quando solicitado pela Administração Municipal com antecedência de até 20 (vinte dias).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto desta licitação;
- Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- Fornecer os produtos em conformidade com o que foi licitado;
- Fornecer os produtos nos endereços e prazo indicados no edital;
- Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante da CONTRATANTE;
- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- Responder por eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência deste contrato por seus agentes ou prepostos;
- Manter durante a vigência do CONTRATO as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- Comunicar formal e imediatamente ao contratado qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/20XX e seus anexos;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas
- i) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- a. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- b. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- c. Nenhum pagamento será feito sem que a Contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- d. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- e. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- f. Caso este contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a. Quando os serviços de fornecimento dos objetos ora licitados estiverem em desacordo com as especificações;
- b. Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c. Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos ao fornecimento ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela infração das condições estabelecidas no Contrato, a Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado neste Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência;
- III – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O Contratado terá seu contrato cancelado quando:

- a. Descumprir as condições do Contrato;
- b. Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o preço fixado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Contratado poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATANTE e a Pregoeira não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lido e achado conforme, é assinada, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras.

Poço das Trincheiras/AL XX de XXXX de 20XX.

Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS	
NOME: CPF N°:	NOME: CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para fins do disposto no edital;

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº XX/20XX que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Poço das Trincheiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

XXX
(assinatura do representante legal)

***Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.**